

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E **SEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA CORRETA EXTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL A FIM DE ATENDER A SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a sociedade **SEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Três Marias, nº 171, Jardim Madeirense - 07110-170- Guarulhos/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 66.007.402/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 16.536.320- 4 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.860.578-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 200/2023, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, datado de 20/10/2025 à fl. 2951 do processo nº RSU-PRO-2022/02098, publicado no D.O.RIO de 22/10/2025, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023:

- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 08/11/2025 à 07/11/2026 com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

b) O acréscimo contratual de natureza quantitativa em 23,671778725588% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 78.988,37 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016; artigo 92, inciso II, e §1º, do Decreto Rio nº 44.698/2018, e suas alterações se dará da seguinte forma:

- Item 01 - Consultoria de serviço de suporte técnico especializado - Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de horas
- Item 02 - Licenças de uso de software alimentador do e-social - Acréscimo de 23% (vinte e três por cento) do valor unitário
-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$412.669,97 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete) Seguindo a seguinte disposição:

- a) O valor da prorrogação contratual após o reajuste do IPCA-E correspondendo ao valor de R\$333.681,60 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
- b) O acréscimo contratual correspondendo ao valor de R\$ 78.988,37 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 200/2023 que era de R\$609.999,84 (Seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser de R\$1.022.669,81 (Um milhão vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade Seguro garantia de R\$ 8.253,40 (Oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 200/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE002165, no valor de R\$ 60.754,19, ficando o restante a ser empenhado à conta do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 9,433410% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base SETEMBRO/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e accordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I
EMPRESA: SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

Rua Três Marias, nº 171, Jardim Madeirense - 07110-170- Guarulhos/SP

CNPJ: 66.007.402/0001-26

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA CORRETA EXTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL A FIM DE ATENDER A SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

Inicial Contrato nº 200/2023	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Valor total Acumulado
08/11/2023 a 07/11/2024 R\$ 304.999,92	08/11/2024 a 07/11/2025 R\$ 304.999,92	08/11/2025 a 07/11/2026 R\$412.669,97	R\$1.022.669,81

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SEEGER

Processo	Unidade	Período/ Competência												TOTAL 12 MESES
		jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	mai.-25	jun.-25	jul.-25	ago.-25	set.-25	out.-25	nov.-25	dez.-25	
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26	
RSU-PRO-2022/02098	SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 34.389,16	R\$ 8.024,14	R\$ 351.915,78	R\$ 412.669,97

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16,

como Contratante.

Assinado em: 11/11/2025, às 12:31, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip

2804:18:4844:4b8a:e4a1:3040:6f61:70da



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 07/11/2025, às 12:09, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaudade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: SERGIO FERREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 053.860.578-20, como Contratada.

Assinado em: 07/11/2025, às 13:42, através do e-mail sergio@seeger.com.br, pelo ip 201.28.198.170



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.

Assinado em: 07/11/2025, às 12:19, através do e-mail amandarodrigues1.riosaudade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 07/11/2025, às 12:19, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.11104584147 e o código: 2BN800M4
